



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020



## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Do: Gabinete da Prefeita  
AO: Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, adotar providencias no sentido de instaurar Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme a legislação em vigor, objetivando a: **Contratação de empresa para aquisição de combustível, produtos e derivados de petróleo para abastecimento das frotas das unidades administrativas do município de Bernardo Sayão – TO**, com vista a manutenção dos serviços públicos.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de BERNARDO SAYÃO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

---

**MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**  
*Prefeita Municipal*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020



A Excelentíssima Senhora  
MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO  
Prefeita Municipal  
Bernardo Sayão – TO.

À vista de seu questionamento nos termos da sua autorização, integrante deste processo, **opinamos pela contratação**, sem licitação de Empresa para o fornecimento de combustível e seus derivados para os veículos da Secretaria Municipal de Administração, considerando que na circunscrição deste Município possui apenas 01(um) revendedor de combustível num raio de aproximadamente 50 km, sendo a empresa SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com nome fantasia de AUTO POSTO TOCANTINS III, CNPJ: 04.786.020/0001-90, estabelecido na Avenida Miguel Andrade Batista, s/n, Centro, neste Município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, que lida com a revenda de combustíveis e está em pleno funcionamento, conforme ofício emitido pela SEFAZ - TO.

O fundamento da contratação dessa empresa está no caput do art. 25 da Lei Federal das Licitações e contratos Administrativos. Por dito dispositivo a contratação será legítima devido à impossibilidade de competição, tendo em vista tratar-se da única empresa na Cidade de fornecimento de combustível e seus derivados e de outra parte, o valor dos produtos (combustíveis e derivados) são compatíveis com o preço de mercado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020



A necessidade de ser contratada essa Empresa está no interesse de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços essenciais da municipalidade de Bernardo Sayão - TO.

A solicitação de Vossa Excelência, ademais, foi discutida em reunião desta Comissão e o presente entendimento foi aprovado pela unanimidade de seus membros.

Bernardo Sayão – TO, 13 de janeiro de 2020.

---

*Francisco Marcellio Gomes de Sousa*  
*Presidente da Comissão de Licitação*



## DESPACHO

### DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de empresa para aquisição de combustível, produtos e derivados de petróleo para abastecimento das frotas das unidades administrativas do município de Bernardo Sayão – TO** conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante dispensa, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração a necessidade da referida contratação;

Assim, considerando que para tal contratação da empresa SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com nome fantasia de AUTO POSTO TOCANTINS III, CNPJ: 04.786.020/0001-90, estabelecido na Avenida Miguel Andrade Batista, s/n, Centro, neste Município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins que atende a plena satisfação do objeto da inexigibilidade, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

- I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de:
- II. Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020



- III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VIII. Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis pela empresa;
- IX. Cópia do Contrato Social da empresa.

Bernardo Sayão - TO, 13 de janeiro de 2020.

Francisco Marcílio Gomes de Sousa  
Presidente da CPL